



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 042/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL (LOTE 1) E NO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL (LOTE 2)”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.1	Recuperação da qualidade da água
Ação 2.1.2	Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.1.2.18	Contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos no município de Inhapi/AL (LOTE 1) e no município de Pariconha/AL (LOTE 2)
Categoria: 92,5% - Investimento	

MAIO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	21
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	21
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	33
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	33
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	33
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	33
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	34
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	34
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	35
6.1. SUBCONTRATAÇÃO.....	35
6.2. GARANTIA	35
6.3. VISITA TÉCNICA.....	35
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	36
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	36
7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.....	36
7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ.....	36
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	36
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	37
9.7. PREPOSTO.....	38
10. FISCALIZAÇÃO.....	38
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	38
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	39
10.4. GESTOR DO CONTRATO	39
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	40
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	40
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	41





12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	41
12.2. REGIME DE EXECUÇÃO	41
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	41
12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	41
12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	41
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	43
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	43
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	44
14. OBRIGAÇÕES	44
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	44
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	47
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	47
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS (LOTE 1)	48
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 1)	48
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 1)	48
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LOTE 1)	48
APÊNDICE V - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS (LOTE 2)	48
APÊNDICE VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 2).....	48
APÊNDICE VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 2).....	48
APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LOTE 2).....	48
APÊNDICE IX – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	48





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.



Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O esgotamento sanitário pode ser definido como o conjunto de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários.
- 2.2. Em relação a esgotamento sanitário individual, tratam-se de estruturas que objetivam o tratamento adequado dos efluentes domésticos gerados na propriedade onde estes estão instalados, dentre estas estruturas podemos citar o Tanque de Evapotranspiração (TEvap), Biodigestores, fossa com filtro e sumidouro, dentre outros.
- 2.3. Mesmo sendo um direito garantido pela constituição, o acesso ao saneamento básico não é uma realidade para uma parcela significativa da população, a qual necessita instalar em sua propriedade estruturas para este fim, quando economicamente possível, principalmente propriedades de localidades e comunidades mais isoladas, onde a distância da sede do município, a baixa densidade populacional e a grande dispersão entre as propriedades rurais são grandes inviabilizadores do investimento público com sistemas de esgotamento sanitários coletivos nestes locais.
- 2.4. Estas localidades apresentam especificidades que as diferenciam dos núcleos que possuem acesso ao saneamento, levando à adoção de soluções de sistemas unifamiliares, ou seja, necessitam de uma abordagem diferenciada para a solução do esgotamento sanitário, respeitando a diversidade cultural e ambiental das comunidades.
- 2.5. Assim, para as propriedades cadastradas neste Projeto, nos municípios de Inhapi e Pariconha, é apresentada uma proposta de sistema unifamiliar para o tratamento de esgoto sanitário, para os efluentes sanitários gerados nas residências localizadas em cada propriedade, sendo o tipo específico com as características de cada cadastro, podendo ser do tipo TEvap, biodigestor entre outros
- 2.6. As tecnologias aqui aplicadas são de médio a baixo custo e seguem o princípio da sustentabilidade, sendo ambientalmente correta e socialmente acessível.
- 2.7. Cabe salientar que, não serão tratados os esgotos provenientes de pocilgas, galinheiros, currais, galpões e outros efluentes de origem de processamento/beneficiamento de qualquer tipo de produto, somente os efluentes de origem doméstica das residências.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1. LOTE 1 - Koiupanká (Inhapi - AL)

- 3.1.1. O município de Inhapi está localizado a oeste do estado de Alagoas, na mesorregião do Sertão Alagoano e na microrregião serrana do Sertão Alagoano. O município possui uma área de 372,019 km² e corresponde a, aproximadamente, 1,35% do estado de Alagoas (IBGE, 2023).
- 3.1.2. A comunidade rural objeto de elaboração de projetos básico/executivo pertence à etnia indígena Koiupanká. Nesse sentido, nota-se que o município de Inhapi reúne a maior parte dos integrantes do povo indígena Koiupanká cujos membros encontram-se organizados nas aldeias denominadas de: (i) Baixa Fresca, (ii) Baixa do Galo, (iii) Roçado. Tais localidades estão situadas na Serra do Cruzeiro, além das zonas periféricas da sede municipal de Inhapi, sendo que esta última não é objeto de elaboração dos projetos, uma vez que os imóveis apresentam características urbanas.
- 3.1.3. O acesso às aldeias de Baixa do Galo e do Roçado se dá por pequenos trechos de estradas não pavimentadas em bom estado de conservação, uma vez que os locais se encontram próximos à sede municipal e à rodovia AL-140, respectivamente. Já para a aldeia de Baixa Fresca, que fica localizada cerca de 6 km da sede municipal, o acesso se dá exclusivamente por estradas não pavimentadas.
- 3.1.4. A localização das aldeias Baixa Fresca, Baixa do Galo e do Roçado, bem como suas principais vias de acesso estão apresentadas na Figura 1. As principais distâncias entre as aldeias e a sede municipal, bem como outras cidades de

relevância da região estão apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1 – Distâncias das aldeias Koiupanká até os principais municípios

Município/estado	Distância (km)		
	Aldeia do Roçado	Aldeia Baixa do Galo	Aldeia Baixa Fresca
Inhapi/AL	1,5	6,7	5,3
Delmiro Gouveia/AL	41,8	47,0	35,8
Paulo Afonso/BA	73,0	78,2	67,1
Maceió/AL	273	278	276

Fonte: Google Maps

3.1.5. O mapa da área de abrangência de Inhapi é apresentado na Figura 1.

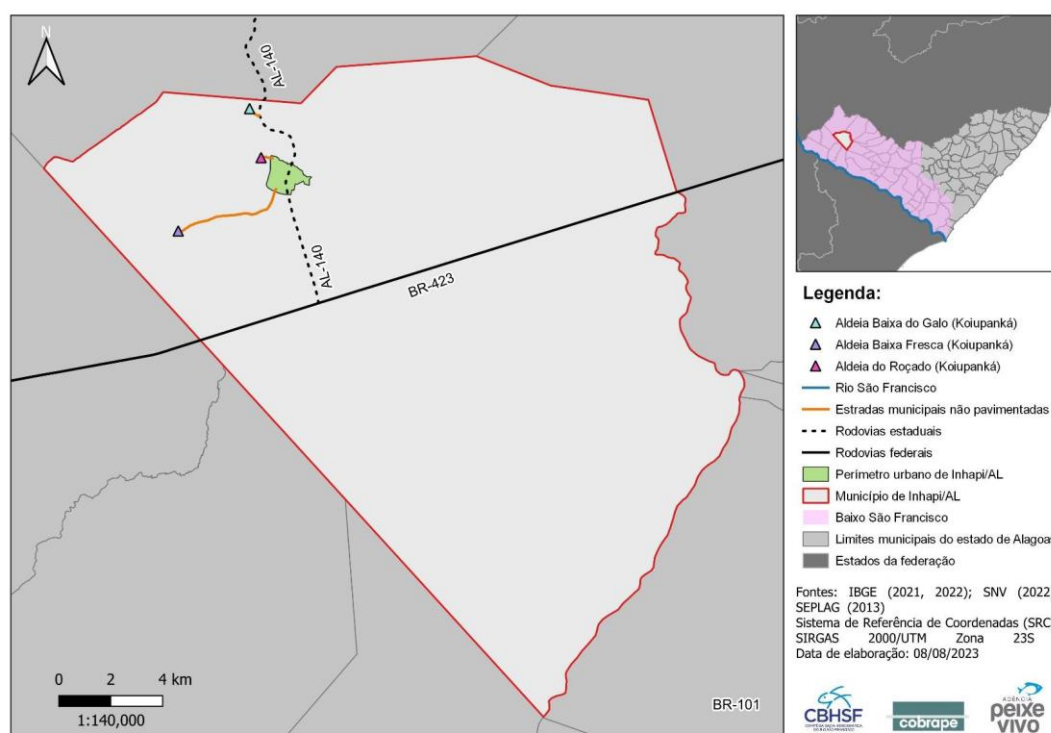


Figura 1 – Principais vias de acesso às aldeias Koiupanká

3.1.6. Conforme apresentado no Relatório de Cadastro de Famílias, no município foram cadastrados 62 imóveis rurais indígenas no município, dos quais 26 estão localizadas na Aldeia Roçado, 19 na Aldeia Baixa do Galo e 17 na Aldeia Baixa Fresca. Da Figura 2, Figura 3 e Figura 4 estão apresentados mapas com as indicações dos pontos de imóveis beneficiados nas 3 aldeias de Inhapi. Por sua vez, na Tabela 2 estão apresentadas informações dos códigos dos imóveis, aldeia a que pertencem e soluções proposta.

3.1.7. No mapa da Figura 2, 3 e 4, estão representadas as propriedades cadastradas para o Projeto em tela, com a indicação do código do cadastro.

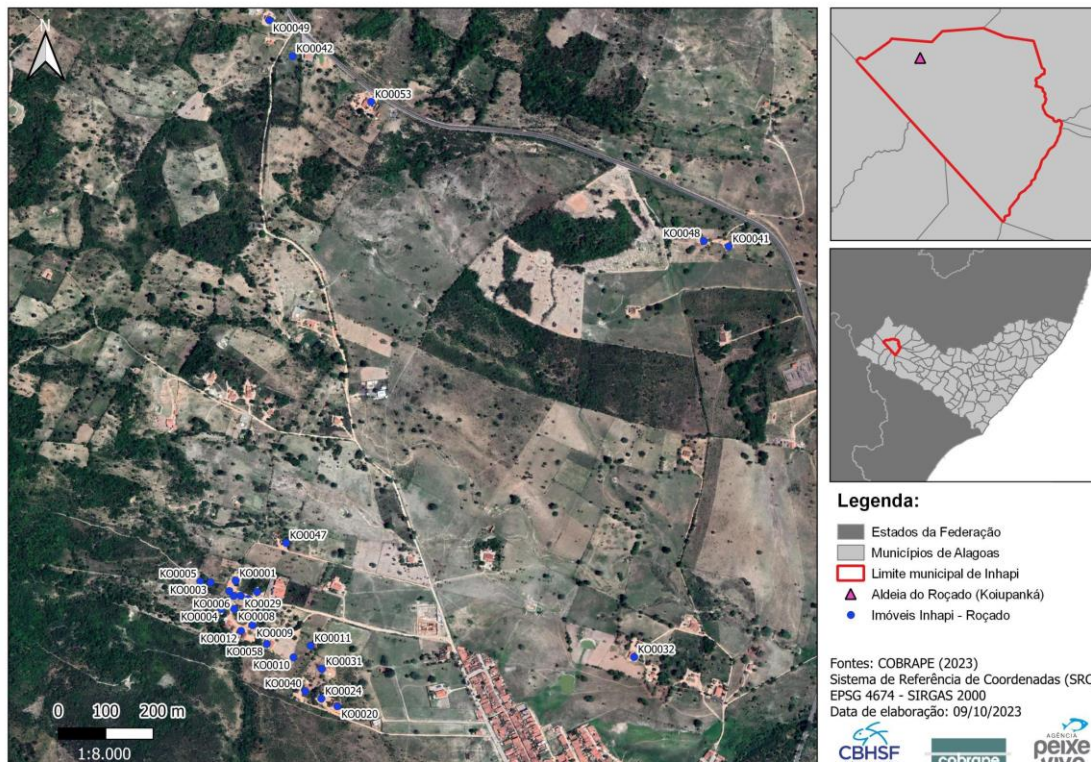


Figura 2 – Imóveis cadastrados na Aldeia Roçado – Etnia Koiupanká

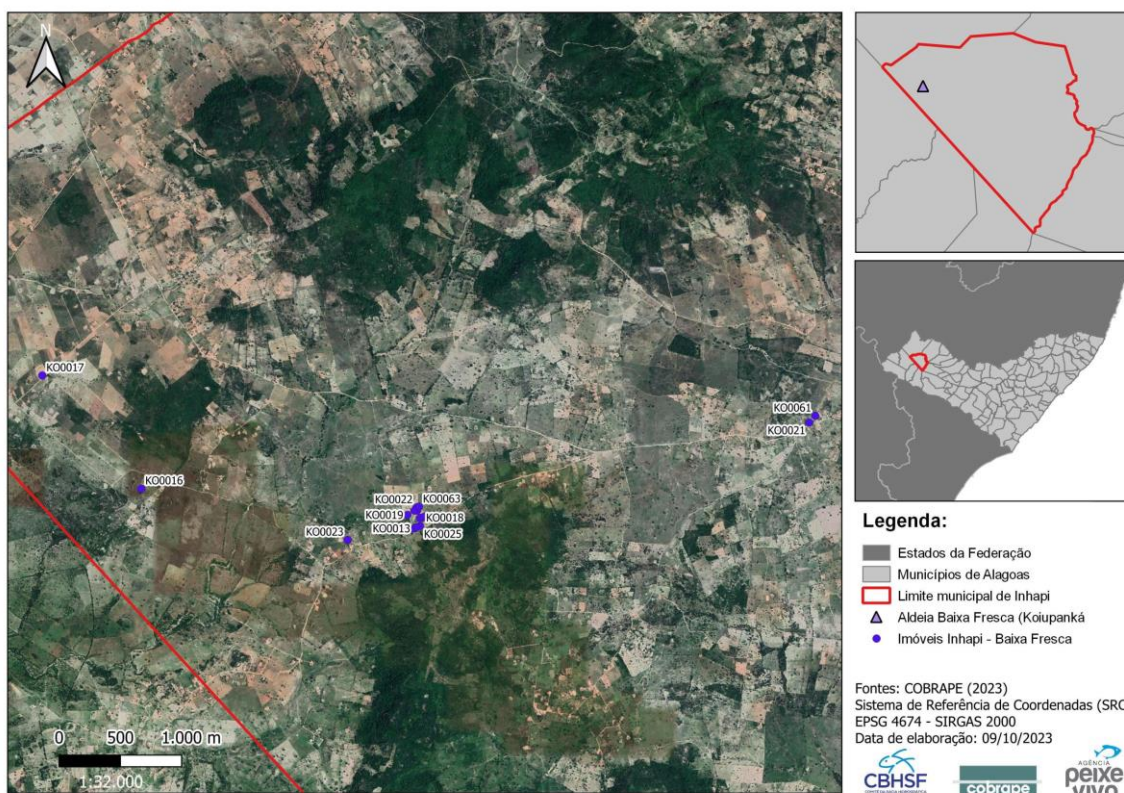


Figura 3 – Imóveis cadastrados na Aldeia de Baixa Fresca – Etnia Koiupanká

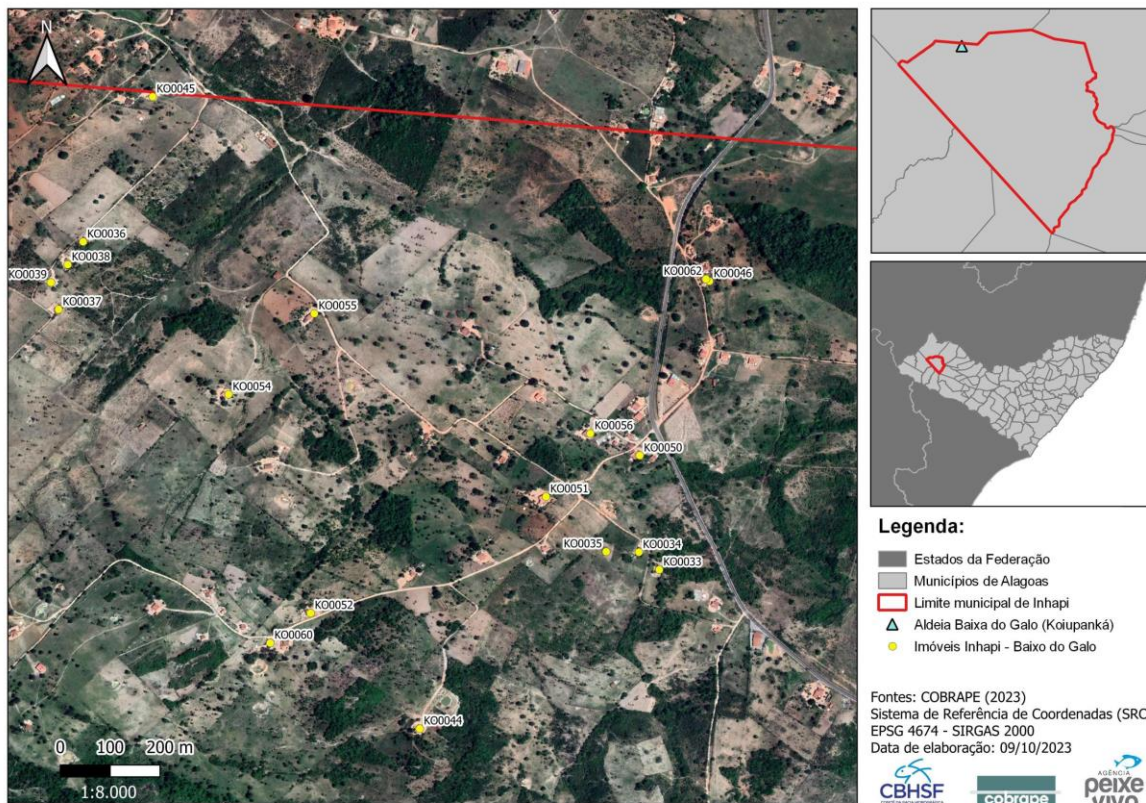


Figura 4 – Imóveis cadastrados na Aldeia de Baixa do Galo – Etnia Koiupanká

Tabela 2 – Informações de identificação dos imóveis e soluções proposta em Inhapi

Código do imóvel	Aglomerado	Nome do Entrevistado	Aldeia	Solução Proposta
KO0001	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0002	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0003	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0004	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0005	4		Roçado	Biodigestor compacto + caixa de secagem
KO0006	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0007	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0008	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0009	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0010	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0011	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0012	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0013	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0014	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0015	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0016	8		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0017	8		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0018	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0019	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0020	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0021	6		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0022	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0023	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0024	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0025	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0026	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0027	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0028	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0029	4		Roçado	Biodigestor compacto + caixa de secagem + sumidouro
KO0030	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0031	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0032	5		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0033	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0034	2		Baixa do Gelo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
KO0035	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0036	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0037	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0038	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0039	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0040	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0041	5		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0042	2		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0043	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0044	3		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0045	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0046	2		Baixa do Gelo	Banheiro seco + Círculo bananeira
KO0047	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0048	5		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0049	2		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0050	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0051	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0052	3		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0053	2		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0054	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0055	1		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0056	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0058	4		Roçado	Círculo bananeira + TEVAP
KO0059	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP
KO0060	3		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0061	6		Baixa Fresca	Biodigestor compacto + caixa de secagem + sumidouro
KO0062	2		Baixa do Gelo	Círculo bananeira + TEVAP
KO0063	7		Baixa Fresca	Círculo bananeira + TEVAP

3.2. LOTE 2 - Jeripankó (Pariconha – AL)

- 3.2.1. O município de Pariconha está localizado a oeste do estado de Alagoas, na mesorregião do Sertão Alagoano e na microrregião serrana do Sertão Alagoano. O município possui uma área de 260,858 km² e corresponde a, aproximadamente, 0,94% do estado de Alagoa (IBGE, 2023).
- 3.2.2. A comunidade rural objeto de elaboração de projetos básico/executivo pertence à etnia indígena Jeripankó. Nesse sentido, nota-se que o município de Pariconha reúne a maior parte dos integrantes do povo indígena Jeripankó cujos membros encontram-se organizados nas aldeias denominadas de: (i) Figueiredo, (ii) Araticum, (iii) Poço da Areia, (iv)

Serra do Engenho e (v) Caraibeiras. Apenas esta última não foi objeto de cadastramento, uma vez que os imóveis apresentam características urbanas.

3.2.3. As distâncias das aldeias até a sede municipal variam de 3,4 a 15,8 km, por estradas não pavimentadas, em bom estado de conservação. Segundo Lima e Santos (2020), o território Jeripankó tem uma extensão de 1.215 ha, dos quais 215 ha estão sob domínio da comunidade, enquanto a outra parcela encontra-se em processo de demarcação. Os autores indicam que o território está organizado em seis núcleos sob as ordens do mesmo cacique, pajé e conselhos (tribal, educação e saúde).

3.2.4. A localização das aldeias da etnia Jeripankó e as principais vias de acesso são apresentadas na Figura 5. As principais distâncias até o povoado são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 – Distâncias das aldeias Jeripankó até os principais municípios

Município/estado	Distância (km)			
	Aldeia Figueiredo	Aldeia Poço Areia	Aldeia Araticum	Aldeia Serra do Engenho
Pariconha/AL	4,2	15,8	3,6	3,4
Delmiro Gouveia/AL	22,5	34,0	21,9	21,7
Paulo Afonso/BA	53,8	65,3	53,2	53,0
Maceió/AL	310	322	310	309

Fonte: Google Maps

3.2.5. O mapa da área de abrangência de Pariconha é apresentado na Figura 5.

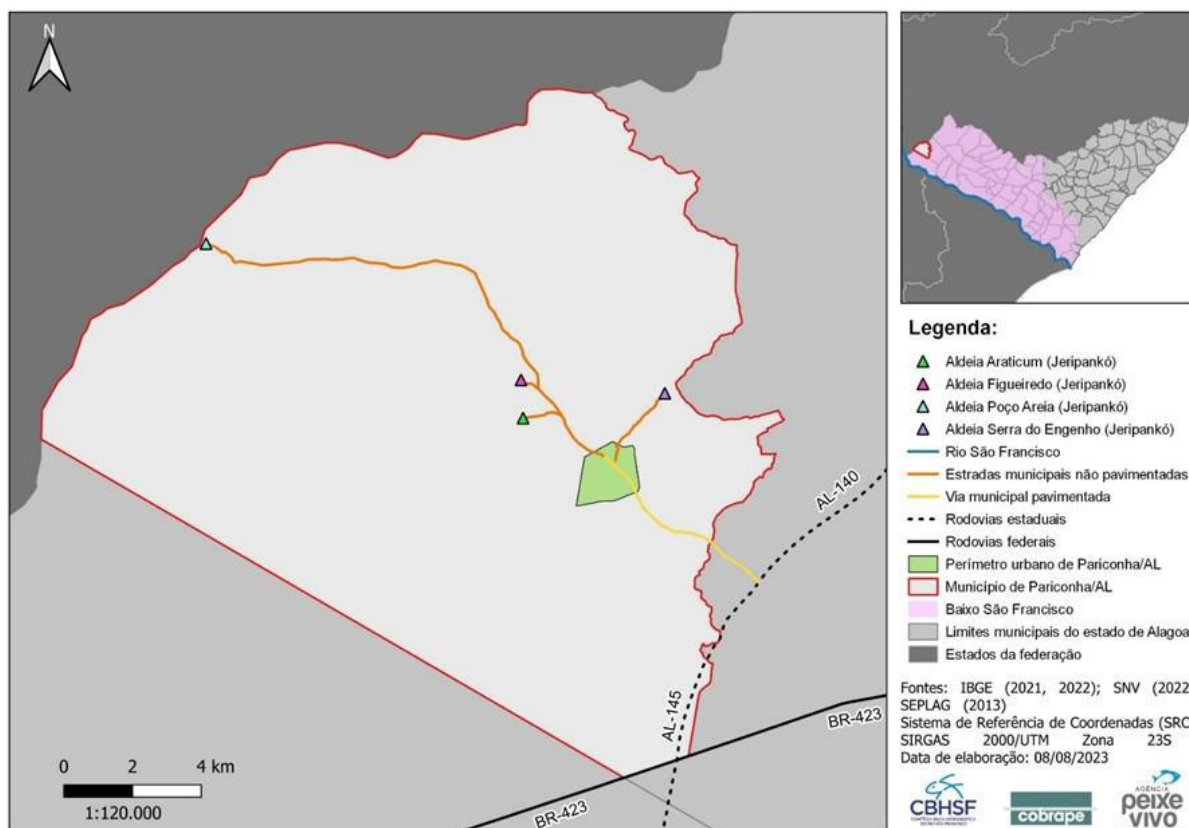


Figura 5 – Principais vias de acesso às aldeias da etnia Jeripankó

3.2.6. Conforme apresentado Relatório de Cadastro de Famílias, no município foram cadastrados 204 imóveis rurais indígenas no município, dos quais 89 estão localizadas na Aldeia Figueiredo, 28 na Aldeia Poço da Areia, 25 na

Aldeia Araticum e 62 na Aldeia Serra do Engenho. Da Figura 6, Figura 7, Figura 8 e Figura 9 estão apresentados mapas com as indicações dos pontos de imóveis beneficiados nas 4 aldeias de Pariconha. Por sua vez, na Tabela 4 estão apresentadas informações dos códigos dos imóveis, aldeia a que pertencem e soluções proposta.

3.2.7. No mapa da Figura 6, 7, 8 e 9, estão representadas as propriedades cadastradas para o Projeto em tela, com a indicação do código do cadastro.

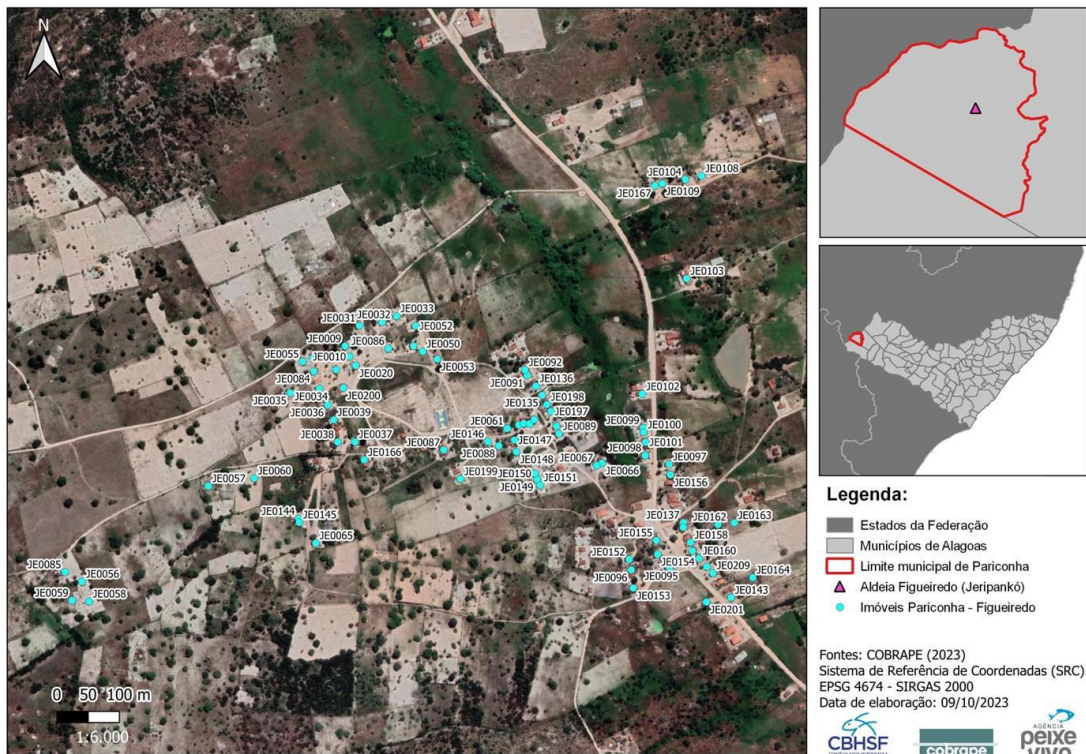


Figura 6 – Imóveis cadastrados na Aldeia Figueiredo – Etnia Jeripankó

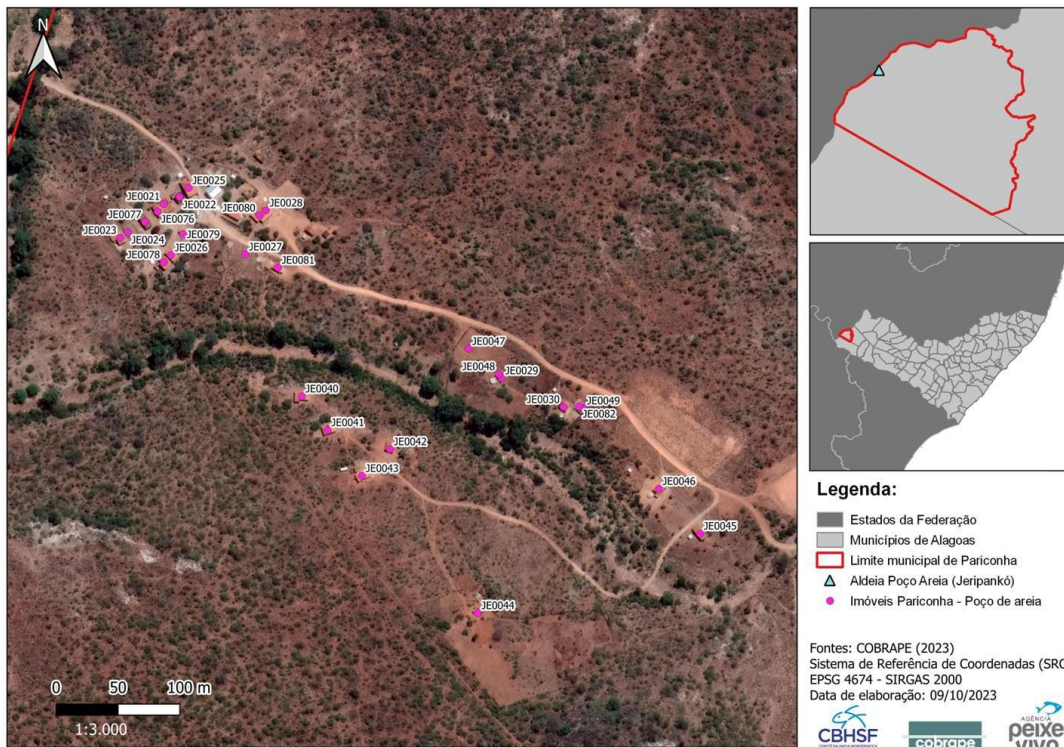


Figura 7 – Imóveis cadastrados na Aldeia Poço da Areia – Etnia Jeripankó

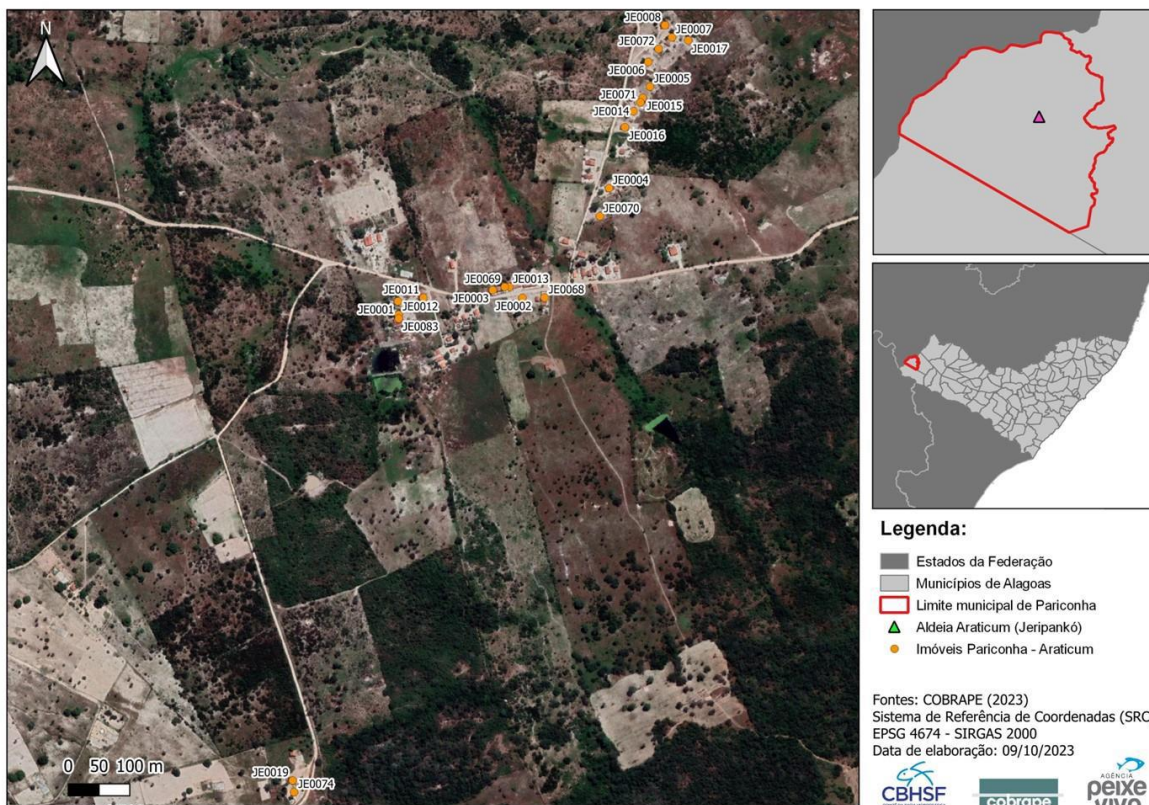


Figura 8 – Imóveis cadastrados na Aldeia Araticum – Etnia Jeripankó

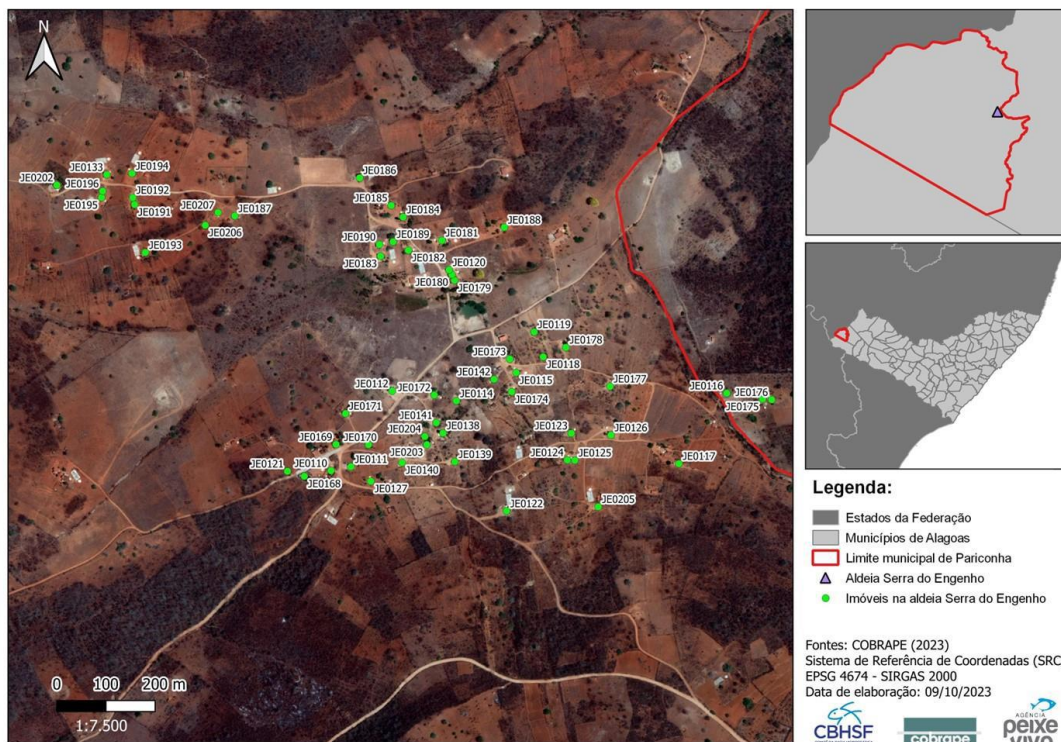


Figura 9 – Imóveis cadastrados na Aldeia Serra do Engenho – Etnia Jeripankó

Tabela 4 – Informações de identificação dos imóveis e soluções proposta em Pariconha



Código Imóveis	Aglomerado	Nome do Entrevistado	Aldeia	Solução Proposta
JE0001	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0002	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0003	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0004	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0005	3		Araticum	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0006	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0007	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0008	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0009	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0010	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0011	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0012	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0013	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0014	3		Araticum	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0015	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0016	3		Araticum	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0017	3		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0018	3		Araticum	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0019	4		Araticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0020	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0021	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0022	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0023	1		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0024	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0025	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0026	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0027	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0028	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0029	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0030	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0031	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0032	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0033	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0034	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0035	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0036	6		Figueiredo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0037	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0038	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0039	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0040	2		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0041	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0042	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0043	2		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0044	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0045	2		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0046	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0047	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0048	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0049	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0050	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0051	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0052	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0053	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0054	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0055	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0056	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0057	3		Figueiredo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0058	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP



Código Imóveis	Aglomerado	Nome do Entrevistado	Aldeia	Solução Proposta
JE0059	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0060	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0061	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0062	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0063	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0064	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0065	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0066	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0067	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0068	4		Areticum	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JE0069	4		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0070	3		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0071	3		Areticum	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0072	3		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0073	3		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0074	4		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0075	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0076	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0077	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0078	1		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0079	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0080	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0081	1		Poço de Areia	Círculo bananeira + TEVAP
JE0082	2		Poço de Areia	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0083	4		Areticum	Círculo bananeira + TEVAP
JE0084	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0085	3		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0086	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0087	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0088	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0089	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0091	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0092	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0093	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0096	8		Figueiredo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0097	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0098	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0099	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0100	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0101	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0102	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0103	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0104	9		Figueiredo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0105	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0106	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0107	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0108	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0109	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JE0110	12		Serra do Engenho	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JE0111	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0112	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0114	12		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0115	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0116	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0117	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0118	13		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0119	13		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JE0120	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0121	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JE0122	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP



Código Imóveis	Agglomerado	Nome do Entrevistado	Aldeia	Solução Proposta
JEO123	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO124	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO125	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO126	13		Serra do Engenho	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JEO127	12		Serra do Engenho	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JEO130	10		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO131	10		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO132	10		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO133	10		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO134	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO135	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO136	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO137	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO138	12		Serra do Engenho	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JEO139	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO140	12		Serra do Engenho	Biodigestor compacto + leito de secagem + sumidouro
JEO141	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO142	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO143	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO144	5		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO145	5		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO146	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO147	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO148	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO149	7		Figueiredo	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO150	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO151	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO152	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO153	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO154	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO155	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO156	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO157	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO158	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO159	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO160	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO161	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO162	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO163	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO164	8		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO165	7		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO166	6		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO167	9		Figueiredo	Círculo bananeira + TEVAP
JEO168	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO169	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO170	12		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO171	12		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO172	12		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO173	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO174	13		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO175	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO176	13		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO177	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO178	13		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO179	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO180	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO181	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO182	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP
JEO183	11		Serra do Engenho	Banheiro + Círculo bananeira + TEVAP
JEO184	11		Serra do Engenho	Círculo bananeira + TEVAP





4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/Projetos Básicos/Projetos Executivos, apêndice deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. **LOTE 1:** Contratar empresa especializada para a execução de projetos de soluções individuais de esgotamento sanitário em 62 propriedades rurais cadastradas no mês de setembro de 2023, na comunidade de Koiupanká, no município de Inhapi/AL, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
- 5.1.2. **LOTE 2:** Contratar empresa especializada para a execução de projetos de soluções individuais de esgotamento sanitário em 204 propriedades rurais cadastradas no mês de setembro de 2023, na comunidade de Jeripankó, no município de Pariconha/AL, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Os sistemas de esgotamento sanitário individual foram planejados de forma a propiciarem soluções efetivas e eficientes, sustentáveis a longo prazo. Para isso, uma série de premissas de projeto foram levados em conta. Foram considerados:
- 5.2.1.1. Flexibilidade dos sistemas para adaptação e complementação, ao longo dos anos, mantendo a ideia de cumprimento adequado da etapa de esgotamento sanitário. Esse modelo permite uma expansão orgânica das estruturas, conforme a demanda;
 - 5.2.1.2. Sistemas concebidos levando em conta a população de cada propriedade a ser atendida, o uso e ocupação do solo, as atividades econômicas locais e a legislação ambiental vigente (robustez de tratamento);
 - 5.2.1.3. Recuperação de recursos, como água e nutrientes, como uma oportunidade para desenvolvimento local e tornar os sistemas de saneamento mais viáveis e atrativos, especialmente diante da perspectiva de escassez hídrica;
 - 5.2.1.4. Soluções adaptadas ao contexto local com engajamento da população na definição, implementação e operação dos sistemas;
 - 5.2.1.5. A seleção das soluções, o dimensionamento e o desenho dos processos procuraram propiciar sistemas com custo e complexidade de implementação coerentes ao contexto do projeto e condições factíveis e sustentáveis de operação e manutenção;
 - 5.2.1.6. Sustentabilidade dos processos: reduzir o consumo de insumos externos e de energia; mitigar impactos relativos à operação do sistema; e propiciar o aproveitamento de recursos locais; e
 - 5.2.1.7. O repertório de soluções apresentado buscou garantir alternativas propícias aos diferentes contextos encontrados.
- 5.2.2. Neste tópico, apresenta-se um resumo técnico das soluções propostas que são detalhadas no projeto executivo anexo deste Termo de Referência.





5.2.2.1. TANQUE DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO (TEVAP)

- Sistema robusto com baixa demanda por manutenção e possibilidade de aproveitamento das águas nas culturas que a compõem;
- Ideal para locais com clima quente e seco, com disponibilidade de área e interesse no reuso da água e nutrientes do esgoto;

5.2.2.2. BIODIGESTOR

- Sistema pré-fabricado;
- Baixo custo;
- Pequena demanda por área;
- Deve ser precedido de uma caixa de gordura e demanda a utilização de sumidouro para infiltração do efluente líquido tratado.

5.2.2.3. CÍRCULO DE BANANEIRA

- Tratamento das águas cinzas provenientes das pias, tanques e chuveiros;
- Simples instalação e operação;
- Baixo custo;

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificadas as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS (LOTE 1) e do APÊNDICE VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS (LOTE 2).

5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do projeto básico e do projeto executivo.

5.3.3. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL (LOTE 1) E NO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL (LOTE 2)” nos termos do APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS (LOTE 1) e do APÊNDICE VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS (LOTE 2), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de cada lote, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 1) e APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 2).

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato do LOTE 1 (Inhapi - AL) será de 08 (oito) meses, sendo 06 (seis) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

5.4.3. O prazo de vigência do Contrato do LOTE 2 (Pariconha – AL) será de 14 (quatorze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 6.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 6.1.3. A subcontratação fica limitada a 30% pela legislação vigente;
- 6.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.2. GARANTIA

- 6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.

6.3. VISITA TÉCNICA

- 6.3.1. Durante o processo licitatório desta contratação, serão realizadas visitas técnicas nas regiões do Lote 1, na Comunidade de Koiupanká – Inhapi / AL, e do Lote 2, na Comunidade de Jeripankó – Pariconha / AL com a presença de colaborador da Agência Peixe Vivo.
 - 6.3.1.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre as dificuldades e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, e das condições que possam afetar sua execução, porém esta será facultada às empresas (opcional).
 - 6.3.1.2. A visita também visa facilitar a análise para disposição, locação do canteiro de obras e pesquisas para contratações de mão-de-obra. Além da verificação das condições ambientais locais, tipo e textura de solo, limitações de acesso para uso de máquinas e equipamentos em determinados locais. Porém, conforme informado anteriormente, as visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada aos participantes do certame.
 - 6.3.1.3. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra constitui alternativa à visita técnica. O modelo da declaração formal será disponibilizado no APÊNDICE IX – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA deste Termo de Referência. Esta declaração deverá ser entregue na data da apresentação das propostas.
 - 6.3.1.4. As datas e horários das visitas técnicas serão disponibilizados no ato convocatório.
- 6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.
- 6.3.3. As concorrentes, a seu critério, poderão declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo TOTAL responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do





conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. RESOLUÇÃO Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf?10:52:16

BRASIL, 2021. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Diário Oficial da União
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Deliberação CBHSF nº. 07, de 29 de julho de 2004. Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/?wpfb_dl=609>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.

7.1.3. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRHSF (2016-2025) – Resumo Executivo. Maceió, Alagoas: CBHSF, 2016. 300p. (LOTE 1) e APÊNDICE V - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS (LOTE 2), além de observar todas as disposições presentes no Projeto Executivo. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de cada lote, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 1) e APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 2).

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 1) e do APÊNDICE VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 2).

7.3. GARANTIA DE SOLIDEZ

7.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. A contratada deverá fornecer PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle que deverá conter todas as informações para o funcionamento do objeto.

7.3.3. A contratada deverá realizar e registrar treinamento específico para a execução do PMOC junto aos futuros operadores do objeto contratado.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contrato será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado,





assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução ANA nº. 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das





obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. PREPOSTO

- 9.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.





- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso





10.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 1) e no APÊNDICE VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 2) neste termo de referência;
- 11.2. Para tanto serão desenvolvidos boletins de medição com frequência mensal cujo período de medição seja compatível com a distribuição do tempo no cronograma físico-financeiro. A Contratada deverá seguir modelo disponível no link: [Modelo BM.pdf](#)
- 11.3. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se o executor apresentar documento que comprove um custo de aquisição diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos pagamentos de fornecimento de materiais/serviços e de execução de serviços em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 11.6. A medição da administração local será proporcional ao percentual de execução física da obra aferida no período a ser medido.
- 11.7. Se constatada apresentar produtividade abaixo daquela estipulada no cronograma físico-financeiro para a execução das obras, a fiscalização poderá aprovar pagamentos proporcionais para o item “Administração Local”, a fim de compatibilizar a utilização da equipe e do canteiro de obras com a produtividade na implantação das benfeitorias (intervenções físicas).
- 11.8. Para o encerramento das atividades e posterior desmobilização, deverá ser executada cerimônia de entrega. A Contratada deverá seguir modelo disponível no link: <https://agepeixe vivo.sharepoint.com/b:/s/ServidorAPV-CompartilhamentoExterno/EYR7Uzmlb9NIgf9hgDIgSDwBnHrJQTmVlIO2Q7XhKQWSQQ?e=eEvP4F>





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

12.2.1.O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.3.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.3.2.Após a adjudicação e homologação do certame, o concorrente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU E estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

12.4.2.A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.

- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
 - i. Instalação de soluções para coleta ou tratamento de efluentes domésticos, com pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência, para cada um dos lotes, respectivamente.
- b. O serviço solicitado neste edital consiste na execução de soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos, logo, soluções únicas e diferenciadas, dependendo do perfil de cada família cadastrada. Neste sentido, os atestados solicitados têm a finalidade de comprovar que a empresa participante da licitação possui a experiência e competência necessárias para cumprir o objeto especificado no edital.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

12.5.2.Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:



12.5.3. EQUIPE CHAVE – LOTE 1 – INHAPI/AL

- a) **01 (um) Engenheiro Responsável Técnico**, com formação em engenharia e experiência em execução de serviços de saneamento básico de qualquer natureza. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
O Responsável Técnico deverá garantir que todas as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência sejam respeitadas, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços que serão executados e, conseqüentemente, a eficiência das estruturas implantadas. Suas responsabilidades são:
- Garantir a qualidade dos serviços executados;
 - Apresentar justificativas técnicas para alterações na localização dos serviços, caso não seja possível executar as intervenções conforme apresentado no Projeto Executivo;
 - Enviar à Contratante e/ou à Fiscalizadora o quantitativo dos serviços que foram executados, subsidiando o acompanhamento e o controle das obras;
 - Preencher diariamente o Relatório de Diário de Obras (RDO)
- b) **01 (um) Encarregado Geral de Obras residente**, com experiência comprovada no acompanhamento da execução de obras de engenharia. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- c) **01 (um) Técnico em segurança do trabalho**. Este profissional deverá ser disponibilizado pela empresa contratada após a emissão da ordem de serviço. Neste caso não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência profissional.
- d) **01 (um) Profissional de mobilização social**. Este profissional deverá ser disponibilizado pela empresa contratada após a emissão da ordem de serviço. Neste caso não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência profissional.

12.5.4. EQUIPE CHAVE – LOTE 2 – PARICONHA/AL

- a) **01 (um) Engenheiro Responsável Técnico**, com formação em engenharia e experiência em execução de serviços de saneamento básico de qualquer natureza. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica.
O Responsável Técnico deverá garantir que todas as especificações técnicas apresentadas no presente Termo de Referência sejam respeitadas, com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços que serão executados e, conseqüentemente, a eficiência das estruturas implantadas. Suas responsabilidades são:
- Garantir a qualidade dos serviços executados;
 - Apresentar justificativas técnicas para alterações na localização dos serviços, caso não seja possível executar as intervenções conforme apresentado no Projeto Executivo;
 - Enviar à Contratante e/ou à Fiscalizadora o quantitativo dos serviços que foram executados, subsidiando o acompanhamento e o controle das obras;
 - Preencher diariamente o Relatório de Diário de Obras (RDO)
- b) **01 (um) Encarregado Geral de Obras residente**, com experiência comprovada no acompanhamento da execução de obras de engenharia. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- c) **01 (um) Técnico em segurança do trabalho**. Este profissional deverá ser disponibilizado pela empresa contratada após a emissão da ordem de serviço. Neste caso não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência profissional.
- d) **01 (um) Profissional de mobilização social**. Este profissional deverá ser disponibilizado pela empresa contratada após a emissão da ordem de serviço. Neste caso não será necessária a apresentação de atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência profissional.



- 12.5.5. É facultado ao proponente concorrer somente para um ou para os dois lotes, simultaneamente. No caso de concorrer aos dois lotes, deverá apresentar profissionais distintos para o cargo de “Encarregado Geral de Obras residente”, definido na equipe-chave. O profissional que ocupará o cargo de “Engenheiro Responsável Técnico” poderá ser o mesmo, ou não, para os dois lotes deste Ato Convocatório.
- 12.5.6. A Agência Peixe Vivo poderá verificar e/ou poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade da Equipe exigida, sob pena de inabilitação. As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços serão conferidas.
- 12.5.7. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.
- 12.5.8. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.
- 12.5.9. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.
- 12.5.10. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.5.11. EQUIPE DE APOIO (não é necessário apresentar durante o processo licitatório)

12.5.12. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 12.5.12.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio (engenheiro eletricitista), respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 1) e APÊNDICE VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 2).

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 13.2.1. O **valor máximo global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, referente ao **LOTE 1**, é de **R\$ 1.176.436,08 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos.)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.





13.2.2.O valor máximo global destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, referente ao **LOTE 2** é de **R\$ 4.463.341,45 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos.)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.3.Observação: Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõe o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 1) e APÊNDICE VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 2).

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1.O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LOTE 1) e o APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (LOTE 2), além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;
- b) Não serão pagos isoladamente os fornecimentos de materiais e equipamentos, além daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- c) Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico;
- d) O pagamento da Primeira Medição do item “Mobilização da equipe técnica” depende da aprovação prévia do item “Mobilização do Canteiro de Obras” e da apresentação dos comprovantes de residência da equipe residente habilitada; e da apresentação e aprovação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos Engenheiros (as) habilitados (as);
- e) O pagamento da Medição Final do item “Mobilização da equipe técnica” depende da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- f) A contratada deverá elaborar e apresentar um relatório “As built”, contemplando toda a execução da obra;
- g) O pagamento do item “Desmobilização do Canteiro de Obras” depende da aprovação prévia de todos os demais itens antecedentes, da aprovação do relatório “As built” e da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, além da disponibilização de “Manual de Operação”.
- h) A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.
- i) A medição da administração local será proporcional ao percentual de execução física da obra aferida no período a ser medido;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas





em Contrato;

- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da Contratada no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;
- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Apresentar na primeira quinzena do Contrato, um layout para implantação do canteiro de obras e demais instalações acessórias;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- h. Manter no local da obra durante todo o período de execução, em regime permanente, no mínimo um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- i. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- j. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- k. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- l. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Contratante;
- m. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- n. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- o. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- p. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- q. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa





contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- r. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- s. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- t. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- u. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- v. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- w. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- x. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- y. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- z. Permitir o acesso de forma irrestrita ao Contratante e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- aa. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- bb. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- cc. Todas as eventuais modificações nos projetos executivos efetuadas durante a execução dos serviços e após registro e aprovação junto à Fiscalização deverão ser documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído” (as-built) e deverá providenciar, no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes.
- dd. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.





14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

Gerente de Projetos - Agência Peixe Vivo

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. RESOLUÇÃO Nº 122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019. https://arquivos.ana.gov.br/viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf?10:52:16

BRASIL, 2021. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Diário Oficial da União

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF). Deliberação CBHSF nº. 07, de 29 de julho de 2004. Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/?wpfb_dl=609>. Acesso em: 15 de jan. de 2024.

Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – PRHSF (2016-2025) – Resumo Executivo. Maceió, Alagoas: CBHSF, 2016. 300p.





LOTE 1 – INHAPI/AL

APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS (LOTE 1)

Link de acesso ao Projeto Básico e Executivo Completo: [Projeto Completo INHAPI](#)

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 1)

Link de acesso à Planilha de Quantitativos do Objeto: [Planilha de Quant INHAPI](#)

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 1)

Link de acesso para Planilha Orçamentária: [Orçamento INHAPI](#)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LOTE 1)

Link de acesso para Cronograma Físico-Financeiro: [Cronograma INHAPI](#)

LOTE 2 – PARICONHA/AL

APÊNDICE V - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS (LOTE 2)

Link de acesso ao Projeto Básico e Executivo Completo: [Projeto Completo - Pariconha](#)

APÊNDICE VI – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO (LOTE 2)

Link de acesso à Planilha de Quantitativos do Objeto: [Planilha de Quantidades - Pariconha](#)

APÊNDICE VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (LOTE 2)

Link de acesso para Planilha Orçamentária: [Orçamento - Pariconha](#)

APÊNDICE VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (LOTE 2)

Link de acesso para Cronograma Físico-Financeiro: [Cronograma - Pariconha](#)

APÊNDICE IX – DECLARAÇÃO OU DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Link de acesso para o Modelo de Declaração ou Desistência de Visita Técnica: [DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA.pdf](#)

